



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 033/2009

Altera a Deliberação CONSEP Nº 015/2008, que Autoriza a criação do Curso de Especialização em Análise e Gerência de Sistemas de Tecnologia da Informação.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, na conformidade do Processo Nº INF-165/2008 e nos termos da Resolução nº 01/07-CNE/CES, de 08/06/07 e da Deliberação CONSEP nº 116/07, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica autorizada a alteração da Deliberação CONSEP Nº 015/2008, que autoriza a criação do Curso de Especialização em Análise e Gerência de Sistemas de Tecnologia da Informação, proposto pelo Departamento de Informática, com a duração de 648 (seiscentas e quarenta e oito) horas.

Art. 2º O Curso será ministrado na forma de disciplinas, sendo que a aprovação em cada disciplina dará direito a Certificado de Curso de Extensão Universitária e a aprovação em todas as disciplinas, a Certificado de Especialização em Análise e Gerência de Sistemas de Tecnologia da Informação, nos termos do Artigo 4º desta Deliberação.

Parágrafo único. O aluno poderá requerer Certificado de Extensão em disciplina isolada, desde que a carga horária da mesma seja de, no mínimo, 30 (trinta) horas, a nota mínima obtida seja 7,0 (sete) e a frequência mínima tenha sido 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas dadas.

Art. 3º Integram o presente curso as seguintes disciplinas:

DISCIPLINAS	C/H
1. Linguagens de Programação de Computador	030
2. Fundamentos de Sistemas Operacionais	030
3. Fundamentos de Redes de Computadores	030
4. Engenharia de Software/AOO/UML	030
5. Estruturas de Dados	030
6. Bancos de Dados I	030



UNITAU

7. Computação Gráfica e Interface do Usuário	030
8. Bancos de Dados II	030
9. Programação Orientada a Objeto com JAVA	030
10.Prática e Gerenciamento de Projetos	030
11.Comércio Eletrônico, Auditoria e Segurança	030
12.Gestão Integrada de Empresa	030
13.Tópicos Especiais em Computação	030
14.Metodologia do Ensino Superior I	030
15.Projeto de Tese I	030
16.Metodologia do Ensino Superior II	030
17.Projeto de Tese II	030
18.Seminários de Tese	030
Monografia	108
TOTAL	648

Art. 4º Os Certificados de Especialização serão expedidos pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação aos alunos que, no curso, obtiverem frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e aproveitamento de, no mínimo, 7,0 (sete).

Art. 5º A aprovação em cada disciplina será dada ao aluno que tiver frequência de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista e obtiver aproveitamento aferido em processo formal de avaliação, com média igual ou superior a 7,0 (sete).

Art. 6º Ficam aprovados os programas das disciplinas, os docentes por elas responsáveis e o sistema de verificação de aprendizagem propostos no respectivo processo.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 12 de março de 2009.

MARIA LUCILA JUNQUEIRA BARBOSA
REITORA